



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

JUSTIFICATIVA

A contratação visa manter os extintores de incêndio abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

Extintores de incêndio são equipamentos necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio deste CETEM.

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, uma vez que são inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.317/2022](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação.

A escolha deste CETEM para a contratação direta da empresa FENIX EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ: 06.220.430/0001-03 (proposta 11725541), tem como justificativa que os valores apresentados são menores que as demais empresas (proposta 11728042 e proposta 11728045), conforme demonstrado nos orçamentos em anexo.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando deste serviço/equipamento, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

(assinado eletronicamente)
Mauricio Moutinho da Silva
Coordenador de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Moutinho da Silva, Coordenador de Administração**, em 20/02/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11728444** e o código CRC **186FA0BF**.

